

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEGES/MGI Nº 155/2024

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS (MGI), POR MEIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A União, por intermédio da **Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**, doravante denominada **SEGES-MGI**, com sede em Brasília-DF, no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 9º andar, sala 942, CEP 70046-906, inscrita no CNPJ nº 00.489.828/0001-55, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Inovação ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO, nomeado pela Portaria nº 294, de 9 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 6-B, Seção 2, p1, de 9 de janeiro de 2023, residente e domiciliado em Brasília-DF, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado **TJPR**, com sede em Curitiba-PR, no endereço Praça Nossa Senhora Salette, s/nº, CEP 80530-912, inscrito no CNPJ nº 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Presidente, LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN, nomeado pelo Termo de Posse de 01 de fevereiro de 2023, residente e domiciliado em Curitiba - PR,

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta no Processo SEI-MGI nº 19973.114227/2023-67 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023 e do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é o desenvolvimento, pelos PARTÍCIPES, de melhorias e correções do aplicativo para dispositivos eletrônicos móveis (celulares e tablets) do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica visa possibilitar o acesso ágil ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os usuários internos do sistema, por meio de aplicativo para dispositivos eletrônicos móveis (celulares e tablets), de modo a aumentar a eficiência administrativa e a celeridade dos processos de trabalho, com garantia de segurança, mobilidade, confiabilidade e autenticidade.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os PARTÍCIPES buscarão seguir o Plano de Trabalho (Anexo I) que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os PARTÍCIPES.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

Constituem obrigações comuns de ambos os PARTÍCIPES:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo de Cooperação Técnica;
- b) executar as ações objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Acordo de Cooperação Técnica, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao outro PARTÍCIPE as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Acordo de Cooperação Técnica, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos PARTÍCIPES;
- l) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Acordo de Cooperação Técnica; e
- m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual.

**Subcláusula única.** Os PARTÍCIPES concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGES-MGI**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da SEGES-MGI:

- a) fornecer cópia do código-fonte e demais artefatos do aplicativo móvel do SEI;
- b) realizar repasse de conhecimento sobre a aplicativo móvel do SEI, bem como contribuir tecnicamente para sua evolução;
- c) fornecer consultorias técnicas, demonstrações e esclarecimentos de natureza técnica de sua área de competência e conhecimento relativos ao aplicativo móvel do SEI;

- d) realizar avaliação técnica funcional e de experiência do usuário do aplicativo móvel do SEI, bem como acompanhar e validar as alterações e evoluções realizadas;
- e) prestar atendimento às demandas referentes ao aplicativo móvel do SEI quanto às dúvidas formuladas pelos usuários, via Central de Atendimento do Processo Eletrônico Nacional - PEN;
- f) manter atualizada a Base de Conhecimento para subsidiar a resposta das dúvidas dos usuários; e
- g) fomentar a adoção do aplicativo móvel do SEI, por meio de eventos, elaboração de material de apoio, treinamentos e demais divulgações que participar;
- h) validar os Relatórios elaborados pelo TJPR previstos no Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJPR**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do TJPR:

- a) atuar no desenvolvimento do aplicativo móvel do SEI, visando produzir versão mais atualizada, otimizada e estável, compatível com os equipamentos referidos no objetivo deste acordo, mantendo todas as funcionalidades inerentes ao aplicativo, especialmente sob os aspectos de segurança e confiabilidade;
- b) preservar a compatibilidade do aplicativo do SEI com os sistemas operacionais para dispositivos móveis mais utilizados pela população brasileira;
- c) dispor de infraestrutura e demais recursos da área de Tecnologia da Informação para a operacionalização do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica;
- d) submeter à SEGES-MGI propostas de evolução e aprimoramento do aplicativo móvel do SEI, bem como resultados de testes, pilotos ou provas de conceito;
- e) compartilhar novas versões ou implementações que venham a melhorar o aplicativo móvel do SEI;
- f) definir, em comum acordo com SEGES-MGI, as datas de lançamento de novas versões do aplicativo móvel do SEI;
- g) manter o nome SEI e a referência ao Tribunal Regional Federal da 4<sup>a</sup> Região - TRF4, órgão criador do sistema, na disponibilização do aplicativo móvel, bem como nos treinamentos e divulgações que realizar;
- h) não ceder, doar, emprestar, transferir seus direitos, vender ou alugar a utilização do aplicativo móvel do SEI;
- i) zelar pelo uso adequado dos códigos-fonte do aplicativo móvel do SEI;
- j) reportar a SEGES-MGI sobre a ocorrência de uso indevido ou não autorizado do aplicativo móvel do SEI, por parte de servidor ou profissional técnico contratado, no seu âmbito de atuação, com vistas à responsabilização administrativa, cível ou criminal;
- k) disponibilizar, em repositório específico, cada versão do aplicativo móvel do SEI; e
- l) elaborar e encaminhar à SEGES-MGI os Relatórios previstos no Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, cada PARTÍCIPLE designará formalmente, mediante portaria, servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

**Subcláusula primeira.** Competirá aos designados a comunicação com o outro PARTÍCIPLE, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**Subcláusula segunda.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro PARTÍCIPLE, no prazo de até 15 (quinze) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os PARTÍCIPES para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos PARTÍCIPES.

**Subcláusula primeira.** As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

**Subcláusula segunda.** Os serviços decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro PARTÍCIPE.

**Subcláusula única.** As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Acordo de Cooperação Técnica e por prazo determinado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente ACT poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Em nenhuma hipótese haverá cessão do direito intelectual do produto referido no presente ACT, o qual integra o patrimônio da União, sob a gestão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, por meio da Secretaria de Gestão e Inovação - SEGES e da Diretoria de Informações, Serviços e Sistemas de Gestão - DTGES.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os PARTÍCIPES tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos PARTÍCIPES, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos PARTÍCIPES antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos PARTÍCIPES fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos PARTÍCIPES.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos PARTÍCIPES, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos PARTÍCIPES que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A SEGES-MGI providenciará a publicação de extrato do ACT no Diário Oficial da União em até 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

Os PARTÍCIPES deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os PARTÍCIPES, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

Na hipótese de haver divergências que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os PARTÍCIPES solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

**ROBERTO POJO**

Secretário de Gestão e Inovação

Documento assinado eletronicamente

**LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEPEN**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



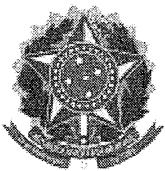
Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEPEN**, Usuário Externo, em 11/12/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 11/12/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46935778** e o código CRC **878207F4**.



**PLANO DE TRABALHO  
ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEGES/MGI Nº 155/2024**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO (SEGES-MGI)

CNPJ: 00.489.828/0001-55

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70046-900

Telefone: (61) 2020-6025 / 4012

Esfera Administrativa: Federal

Responsável: Roberto Seara Machado Pojo Rego

Cargo: Secretário de Gestão e Inovação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (TJPR)

CNPJ: 77.821.841/0001-94

Endereço: Praça Nossa Senhora Salette, s/nº, Curitiba/PR, CEP 80.530-912

Esfera Administrativa: Poder Judiciário Estadual

Telefone: (41) 3200 2000

Responsável: Luiz Fernando Tomasi Keppen

Cargo: Presidente

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Acordo de Cooperação Técnica SEGES/MGI nº 155/2024, tem por objeto o desenvolvimento, pelos PARTÍCIPES, de correções e melhorias do aplicativo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para dispositivos móveis dotados dos sistemas operacionais Android e iOS.

Processo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos nº 19973.114227/2023-67.

**3 - DIAGNÓSTICO**

Atualmente o Sistema Eletrônico de Informações - SEI constitui-se o sistema de processo administrativo eletrônico mais utilizado na Administração Pública. Além disso, por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 458/2023, de 20/06/2023, disponível para consulta no portal [gov.br/pen](http://gov.br/pen), o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) retomaram a parceria para o desenvolvimento colaborativo do SEI, assim como a exclusividade de sua distribuição à administração pública federal pelo MGI, conforme cláusula quinta, "b", do instrumento:

**CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE USO DO SEI**

5. Os PARTÍCIPES poderão ceder o direito de uso do SEI, seus módulos e sistemas complementares a quaisquer órgãos e entidades da administração pública dos Poderes e entes federativos, órgãos constitucionalmente autônomos, entidades paraestatais ou organizações internacionais da qual o Brasil faça parte, independentemente de prévia anuência da outra parte, observando-se as seguintes condições:
- (...)
- b) O MGI cederá o direito de uso do SEI com exclusividade para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Diante deste cenário, faz-se necessário estender o alcance desta relevante ferramenta, fomentando a perene prestação de serviços públicos.

Assim, a proposta de disponibilizar o SEI por meio do aplicativo, acessível em dispositivos móveis (celulares e tablets) que instalados os sistemas operacionais Android e iOS, que atendem a grande maioria , representa uma evolução necessária à atividade pública na medida em que possibilitará ao servidor contar com uma ferramenta adequada, confiável e segura quando, por vezes, encontrar-se fora de seu ambiente de origem em razão de comparecimento a compromissos oficiais e viagens a serviço, deferindo-lhe instrumento digital para a continuidade do exercício de suas funções, imprimindo eficiência e dinâmica ao serviço público.

#### **4 - ABRANGÊNCIA**

O objeto do presente Acordo destina-se a todos os usuários de órgãos e entidades que implantarem o módulo de conexão com o aplicativo SEI.

#### **5 - JUSTIFICATIVA**

O Processo Eletrônico Nacional (PEN), sob coordenação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, é uma iniciativa conjunta de órgãos e entidades de diversas esferas da Administração Pública, pautada pela colaboração e construção de uma infraestrutura pública de processo administrativo eletrônico, que visa à obtenção de substanciais melhorias no desempenho da gestão processual com ganhos em agilidade, eficiência, eficácia e efetividade da ação governamental, além de promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência, economicidade e facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

O marco legal de implantação do PEN no Poder Executivo foi o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que estabelece a utilização, nos órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, de algum sistema eletrônico para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos, atribuindo assim certa discricionariedade na escolha da solução que melhor atenda às necessidades do órgão ou entidade. Como consequências, surgiram diversos sistemas de processos administrativos eletrônicos que não se comunicavam.

Para tanto, o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, em parceria com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, celebraram o Acordo de Cooperação Técnica nº 458/2023, de 20/06/2023 para, conjuntamente, expandir e difundir o uso do SEI, seus módulos e sistemas complementares, visando o aprimoramento funcional e tecnológico de órgãos e entidades, o compartilhamento de conhecimentos e boas práticas e a otimização do uso de recursos públicos na gestão do Sistema, aspectos que irão aprimorar o processo administrativo eletrônico federal e promover a eficiência administrativa governamental.

Assim, ao buscar a produção de aplicativo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para dispositivos digitais móveis (celulares e tablets), resguardando total interoperabilidade entre as outras plataformas que integram o Processo Eletrônico Nacional - PEN, o MGI concretiza o princípio da eficiência aos serviços públicos, ao permitir meio ágil para atuação funcional dos servidores, franqueando seu acesso ao SEI em quaisquer ambientes e locais, visando a prática de atos administrativos de forma ininterrupta.

Outrossim, não se pode deixar de mencionar ainda que o art. 5º da Lei nº 14.129, de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública determina que a administração pública direta e indireta, os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público da União, utilizarão soluções digitais para o trâmite de processos administrativos eletrônicos, havendo, por certo, que se considerar incluídos dispositivos móveis.

Logo, percebe-se que o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, por meio da SEGES, está proporcionando a modernização da administração, promovendo a redução de investimento de recurso público no desenvolvimento de uma solução semelhante, melhorando a comunicação entre órgãos/entidades, implementando a interoperabilidade entre sistemas, realizando a simplificação na relação entre os órgãos e entidades e utilizando a tecnologia para otimizar processos de trabalho, independentemente da localização física dos servidores.

Portanto, conclui-se que o presente Acordo será fundamental para aprimorar e expandir o acesso ao aplicativo móvel do SEI pelos usuários dos órgãos e entidades que adotam o SEI, de forma a aumentar a eficiência administrativa.

## **6 - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como Objetivo Geral expandir, por meio de inovações tecnológicas, o trâmite eletrônico de processos administrativos por meio de dispositivos móveis, de forma a aumentar a eficiência administrativa e a desburocratização dos processos de gestão, garantindo sua autenticidade e confiabilidade na entrega.

O presente Acordo tem como objetivos específicos:

- (i) promover o desenvolvimento tecnológico, a manutenção e o aperfeiçoamento do aplicativo SEI;
- (ii) otimizar a utilização do aplicativo SEI pelos órgãos e entidades que já o adotam;
- (iii) preservar no aplicativo do SEI o atendimento aos normativos aplicáveis;
- (iv) aumentar a utilização do processo administrativo eletrônico por meio de dispositivos móveis;
- (v) aprimorar a transparência, a eficiência e as boas práticas de gestão por meio do aplicativo SEI; e
- (vi) fomentar austeridade nos recursos públicos e utilização eficiente da tecnologia no serviço público.

## **7 - UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACT**

O gestor do Acordo de Cooperação Técnica como representante do MGI será o titular da Secretaria de Gestão e Inovação.

A unidade responsável pelo acompanhamento no MGI será a Diretoria de Informações, Serviços e Sistemas de Gestão - DTGES, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

O gestor do Acordo de Cooperação Técnica como representante do TJPR será o titular do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

A unidade responsável pelo acompanhamento no TJPR será a Coordenadoria de Qualidade e Relacionamento com o Usuário.

## **8 - RESULTADOS ESPERADOS**

O aprimoramento do aplicativo SEI para dispositivos móveis (celulares e tablets) com os sistemas operacionais Android e iOS, por meio da cooperação dos PARTÍCIPES, promovendo correções e melhorias, pretende obter como resultados:

- (i) Possibilitar o uso do aplicativo SEI em dispositivos móveis, garantindo acesso a documentos e processos administrativos em meio eletrônico em tempo integral de qualquer local;
- (ii) Promover o permanente desenvolvimento tecnológico do aplicativo SEI, expandindo sua operacionalidade a outros dispositivos;
- (iii) Aprimorar a transparência administrativa e a eficiência dos processos de trabalho no âmbito do sistema de processo eletrônico.

## **9 - PLANO DE AÇÃO**

Fase	Ação	Prazo	Responsável
1ª fase	Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	11/12/2024	SEGES-MGI e TJPR
2ª fase	Publicação do extrato ACT	até o 5º dia útil do mês subsequente à assinatura (1ª fase)	SEGES-MGI
3ª fase	Designação dos representantes	Até 15 (quinze) dias após a publicação do extrato (2ª fase)	SEGES-MGI e TJPR
4ª fase	Disponibilização de material técnico e prestação de informações necessárias para execução do objeto	Enquanto o ACT estiver vigente	SEGES-MGI
5ª fase	Desenvolvimento e validação de novas versões do aplicativo	Enquanto o ACT estiver vigente	SEGES-MGI e TJPR
6ª fase	Elaboração do Relatório Parcial	1 (um) ano após a publicação do ACT no Diário Oficial da União	TJPR
7ª fase	Elaboração do Relatório Final	Até 90 (noventa) dias a contar do término do prazo de vigência do ACT	SEGES-MGI e TJPR

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

**ROBERTO POJO**

Secretário de Gestão e Inovação

Documento assinado eletronicamente

**LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEP**, Usuário Externo, em 11/12/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego**, Secretário(a), em 11/12/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46938668** e o código CRC **64F47487**.

---

Referência: Processo nº 19973.114227/2023-67.

SEI nº 46938668

Criado por antonio.rosolen@gestao.gov.br, versão 6 por cintia.moura@gestao.gov.br em 11/12/2024 15:09:22.

## BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

## AVISO

## RFP - REQUEST FOR PROPOSAL - 2024/023

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. divulga documento denominado RFP - Request For Proposal, que tem por objetivo receber propostas comerciais de preços para Contratação de solução de gestão jurídica, na modalidade SaaS (Software as a Service), para acesso via internet, compreendendo o licenciamento de uso do software, serviços de implantação, serviços de saneamento da base dados, serviços de suporte técnico, serviços de captura de publicações, por um período de 36 meses, prorrogáveis por mais 24 meses. As dúvidas decorrentes da interpretação desta RFP bem como as propostas de preço deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao endereço eletrônico: estratégiaeprocissaoadequacoesdet@bnb.gov.br. O prazo para recebimento das propostas de preço é até 27/10/2024. O documento da RFP e seus anexos poderão ser acessados no link: <https://www.bnbs.gov.br/web/guest/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/consultas-e-audiencias>.

THIALLY VERCELLY PEREIRA MARROCS  
Gerente Executiva da Central de Suporte a Aquisições de TI

## Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

## ARQUIVO NACIONAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 200247

Número do Contrato: 18/2020.  
Nº Processo: 08227.000025/2019-89.  
Pregão: Nº 7/2020. Contratante: ARQUIVO NACIONAL - RJ. Contratado: 06.926.223/0001-60 - AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRO-ELETRONICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 18/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/01/2025 a 03/01/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 04/01/2025 a 03/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.125,18. Data de Assinatura: 12/12/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 12/12/2024).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024 - UASG 200247

Número do Contrato: 17/2020.  
Nº Processo: 08227.000025/2019-89.  
Pregão: Nº 7/2020. Contratante: ARQUIVO NACIONAL - RJ. Contratado: 06.926.223/0001-60 - AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRO-ELETRONICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 17/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/01/2025 a 03/01/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 04/01/2025 a 03/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 128.152,23. Data de Assinatura: 12/12/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 12/12/2024).

## INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 243001

Número do Contrato: 12/2023.  
Nº Processo: 00100.001404/2023-97.  
Inexigibilidade: Nº 90014/2023. Contratante: INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO ITI. Contratado: 05.761.098/0001-13 - KRYPTUS SEGURANCA DA INFORMACAO S.A. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 12/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/12/2024 até 12/12/2025, nos termos dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 436.254,00. Data de Assinatura: 12/12/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 12/12/2024).

## SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo SEI/MGI 19973.114227/2023-67.  
ACT nº 155/2024.  
a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram a união, por intermédio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.  
b) Objeto: desenvolvimento, pelos PARTICIPES, de melhorias e correções do aplicativo para dispositivos eletrônicos móveis (celulares e tablets) do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.  
c) Recursos: Não há transferência de recursos.  
d) Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.  
e) Data da assinatura: 11 de dezembro de 2024.  
f) Signatários: Roberto Seara Machado Pojo Rego (SEGES) e Luiz Fernando Tomasi Keppen (TJPR).

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

## SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

## EXTRATO DE OUTORGA

PROCESSO: 10154.140002/2020-92  
INSTRUMENTO: Inscrição de Ocupação  
OUTORGANTE: União  
OUTORGADO/INTERESSADO: Participações e Empreendimentos Mibelon S/A - CNPJ: 07.215.027/0001-40  
OBJETO: Imóvel situado na Vila Serra Grande, Áreas 6 e 7, Serra Grande - Uruçuca/Ba, cadastrado(s) sob RIP nº3953 0100007-25  
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: área total 6.672,00 m<sup>2</sup>, dos quais 6.494,70m<sup>2</sup> estão em área de União  
VALOR DO IMÓVEL DA UNIÃO: R\$ 13.249,18(treze mil; duzentos e quarenta e nove reais e trinta e dezito centavos)  
FINALIDADE: Residencial  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Instrução Normativa nº 4, de 14 de agosto de 2018; Portaria SEDDM/ME nº 771, de 17 de março de 2023  
VALOR DE RETRIBUIÇÃO: Taxa de Ocupação anual de 2%, código da receita nº 2090, calculado pelo Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIAPA  
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Certidão de Outorga de Inscrição de Ocupação assinada pelo Superintendente da Superintendência do Patrimônio da União na Bahia em 10/09/2024

## SUPERINTENDÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO: 10154.004291/2024-91  
INSTRUMENTO: CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO  
OUTORGANTE: União  
OUTORGADO/INTERESSADO: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM COCO DO DISTRITO FEDERAL - COOPEROCOCO - CPF/CNPJ: \*\*.39.541/\*\*\*\*.\*\*  
OBJETO: Fazenda Sucupira, nº 8R 60, KM 19, Riacho Fundo, Brasília, Distrito Federal, cadastrado sob o RIP imóvel nº 9701 22055.500-3 e RIP utilização nº 9701 28033.500-0.  
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 23.869,69m<sup>2</sup>.  
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 62.105.351,20 (Sessenta e dois milhões, cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).  
FINALIDADE: Instalação comercial ou de serviços.  
FUNDAMENTO LEGAL: Cessão formalizada com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30 anos  
LAVRATURA DO CONTRATO: Em 10 de dezembro de 2024, 0104.DE.000006/2024

## SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

PROCESSO: 19739.015167/2024-54  
INSTRUMENTO: Termo de Entrega de Próprio Nacional  
OUTORGANTE: União  
OUTORGADO: Ministério da Fazenda - Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia (GO) - CNPJ: \*\*.94.460/0161-\*\*  
OBJETO: ÁREA 01 - Área RFB, Fazenda Retiro, Rodovia BR 153, nº S/N, Goiânia, Goiás, conforme descrito no item 4 do Termo de Entrega 0200.GO.000006/2024 (SEI nº 46881481).  
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: : 46.231,08 m<sup>2</sup> (área total do terreno).  
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 8.439.020,60  
FINALIDADE: Construção futura de galpão para armazenamento de mercadorias e de pátio de estacionamento para veículos de todos os portes.  
FUNDAMENTO LEGAL: arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: indeterminado  
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: em 04/12/2024, conforme Termo de Entrega 0200.GO.000006/2024 (MGC - SPUnet) (SEI nº 46881481)

## SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

## EXTRATO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO: 19739.108579/2023-56  
INSTRUMENTO: Cessão  
OUTORGANTE: União  
OUTORGADO/INTERESSADO: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT - CNPJ 04.892.707/0001-00  
OBJETO: Imóvel situado à Margem Direita da Rodovia BR- 316/MA, Km 259 + 90,00m, Santa Inês, Maranhão, cadastrado sob o RIP nº 0957 00020.500-2 e RIP utilização 0957 00005.500-0.  
ÁREA DE TERRENO: 6.400,00 m<sup>2</sup>  
ÁREA DA BENEFITÓRIA: 163,00 m<sup>2</sup>  
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 520.660,96 (Quinhentos e vinte mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).  
FINALIDADE: Funcionamento da unidade local do DNIT em Santa Inês - MA.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, §3º, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; Art. 76, §3º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Portaria SP/ME nº 8.678, de 30 de setembro de 2022.  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Prazo determinado de 20 anos.  
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Em 29/11/2024.

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

PROCESSO: 19739.039892/2024-18  
INSTRUMENTO: Termo de Entrega  
OUTORGANTE: União  
OUTORGADO/INTERESSADO: Ministério da Justiça e Segurança Pública, CNPJ nº \*\*.94.494/0027-\*\*  
OBJETO: Imóvel situado à Rua Norte Sul, nº S/N, Lote 5 B, Campo De Belém, Caxias, Maranhão, cadastrado sob o RIP imóvel 0757 00119.500-B e RIP utilização 0757.00122.500-4.  
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 6.590,93 m<sup>2</sup>  
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 428.410,45 (Quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)  
FINALIDADE: Imóvel destinado à construção da Sede da Delegacia de Polícia Federal no Município de Caxias/MA.  
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.  
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Assinado em 18/11/2024.

## SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

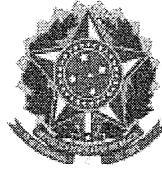
## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 19739.053893/2024-75  
INSTRUMENTO: Compra e venda.  
OUTORGANTE: União  
OUTORGADO/INTERESSADO: MILTON FERNANDES DA SILVA.  
OBJETO: Imóvel da União situado à Travessa N4, nº S/N, Lote 06, Quadra 01, Vila Matos Grosso, Rio Verde de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, matrícula cartorial 9518, Serv. Registr. Imob. da 1º Ofício Rio Verde de Mato Grosso.  
ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: 377,00 m<sup>2</sup>  
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais).  
FINALIDADE: Imóvel comprado via leilão da SENAD.  
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, de 17 de março de 2023.  
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: 26 de novembro de 2024.

## EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO: 10154.108293/2021-13  
INSTRUMENTO: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
OUTORGANTE: União  
OUTORGADO/INTERESSADO: ILDEFERANDO IBANÉS DE CASTRO- CPF: \*\*\*.872.991-\*\*  
OBJETO: Imóvel urbano situado na Rua Sete de setembro, 30 - Centro - CEP 79.380-000 - Miranda/MS, oriundo da extinta Rede Ferroviária Federal, objeto do Termo de Permissão de Uso firmado entre o contratante e a extinta Rede Ferroviária Federal - S/A, através do Contrato SARF Nº L-BR-1824.  
FINALIDADE: Rescisão Unilateral  
FAMÍLIAS BENEFICIADAS: 01  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, no art. 5º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, artigo 18 da Instrução Normativa nº 01 de 13 de maio de 2010 e no Art. 2º inciso IV da Portaria nº 8.678 de 30 de setembro de 2022.  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado  
LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Em 09/12/2024.





MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Gestão e Inovação

PORTARIA SEGES/MGI Nº 9549, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designação de servidores para coordenar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 155/2024, celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, incisos II, III e IV, do Anexo I, do Decreto nº 12.102, de 08 de julho de 2024, bem como o disposto na cláusula sétima do Acordo de Cooperação Técnica nº 155/2024, Processo SEI-MGI nº 19973.114227/2023-67,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os representantes incumbidos de coordenar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 155/2024, firmado entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Secretaria de Gestão e Inovação e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com a finalidade de promover o desenvolvimento de melhorias e correções do aplicativo para dispositivos eletrônicos móveis (celulares e tablets) do Sistema Eletrônico de Informações - SEI:

I - Representantes institucionais:

- a) Pedro Henrique de Paiva Moreira da Silva, matrícula SIAPE nº 1828561; e
- b) Marco Aurélio Rodrigues Braga, matrícula SIAPE nº 1677125;

II - Representantes técnicos:

- a) Vinícius Rafael Lobo de Mendonça, matrícula SIAPE nº 1105934; e
- b) Yuri Alisson Rodrigues de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1262580.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente

**ROBERTO POJO**



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 16/12/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47059009** e o código CRC **A921DC7B**.

---

Referência: Processo nº 19973.114227/2023-67.

SEI nº 47059009

Criado por antonio.rosolen@gestao.gov.br, versão 8 por cintia.moura@gestao.gov.br em 16/12/2024 15:16:43.

## SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DESPACHO DE 12 DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, pelo artigo 4º da Portaria MF nº 267, de 26/04/2023, e no uso da competência que lhe foi delegada pelos artigos 1º e 3º da Portaria SE/MF nº 385, de 10 de maio de 2023, autoriza o afastamento do País dos empregados Jhonathan Abreu de Sousa, Gildomiro Bairros, Marcelo Rocha Rabelo de Andrade, Santiago Casado dos Santos, Marcelo Mariano Miziara, Gunther Ernst Boeckmann e Silva, Daniel Lucas de Oliveira, Tiago Almeida Fraga, Fabiano Galvão de Carvalho, Tiago Sell Iahn e Misael da Silva Santos, do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, entidade vinculada ao Ministério da Fazenda, no período de 19 de janeiro a 01 de fevereiro de 2025, com ônus, incluído o trânsito, a fim de participarem do evento CAPACITAÇÃO TÉCNICA COM O PARCEIRO GOOGLE, em Thorton, Colorado/Estados Unidos.

ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM

## Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

## GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MGI Nº 9.604, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.456, de 10 de maio de 2000, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 201, de 26 de agosto de 1991, e com o que consta no processo nº 17944.005980/2024-65, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento para servir em Organismo Internacional do servidor OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1039266, do quadro de pessoal do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Oficial Sênior de Assuntos Econômicos, na Organização das Nações Unidas, em Genebra, Suíça, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 2 de janeiro de 2025, com perda total da remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

PORTARIA DE PESSOAL GM/MGI Nº 14.658, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

A CHEFE DE GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MGI Nº 572 de 8 de março de 2023, e demais informações que constam do Processo nº 18001.101010/2023-11, resolve:

Designar VITOR MARCELO ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 2247446, para exercer o encargo de substituto eventual do Cargo Comissionado Executivo de Chefe da Assessoria de Participação Social e Diversidade, código CCE 1.15, deste Ministério, no período entre os dias 06 e 10 de janeiro de 2025.

PATRICIA LIMA SOUSA

PORTARIA DE PESSOAL GM/MGI Nº 14.714, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A CHEFE DE GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MGI Nº 572 de 8 de março de 2023, e demais informações que constam do Processo nº 18001.003065/2024-48, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO LEITE ROCHA, SIAPE nº 1412513, para exercer o encargo de substituto eventual da Função Comissionada Executiva de Coordenador-Geral Jurídico de Licitação e Contratos, código FCE 1.13, da Consultoria Jurídica deste Ministério, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulares e na vacância do cargo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de Pessoal MGI nº 3.097, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2023, seção 2, página 40.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA LIMA SOUSA

PORTARIA DE PESSOAL GM/MGI Nº 14.742, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A CHEFE DE GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MGI Nº 572 de 8 de março de 2023, e demais informações que constam do Processo nº 18001.101609/2023-55, resolve:

Dispensar WEVERTHON LIMA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1009200, do encargo de substituto eventual do cargo de Chefe de Divisão do Serviço de Informação ao Cidadão, código CCE 1.07, da Coordenação de Transparência e Acesso à Informação da Ouvidoria deste Ministério.

PATRICIA LIMA SOUSA

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA DE PESSOAL SE/MGI Nº 14.724, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 10 da Portaria MGI nº 572, de 8 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2023, e tendo em vista a Portaria de Pessoal MGI nº 5.634, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2023, e demais informações que constam do Processo nº 12600.003032/2024-62, resolve:

Art. 1º Nomear ANDRÉA HELOISA DA SILVA SOARES, CPF nº \*\*\*.789.866-\*\*, para exercer o Cargo Comissionado Executivo de Superintendente Regional de Administração no Estado de Minas Gerais, código CCE 1.13, da Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas da Secretaria de Serviços Compartilhados deste Ministério.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO MODESTO JUNIOR

## ARQUIVO NACIONAL

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria de Pessoal AN/MGI nº 303 de 12 de dezembro de 2024, publicada na página 34 do DOU nº 242 de 17 de dezembro de 2024, onde se lê: "(...) para exercer a função Comissionada Executiva de Assessor Técnico Especializado na Divisão de Gestão Interna (...)", Leta-se: "(...) para exercer a função Comissionada Executiva de Assessor Técnico Especializado, código FCE 4.02, na Divisão de Gestão Interna (...)"



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 05292024121800935

## SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA SEGES/MGI Nº 9.549, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, incisos II, III e IV, do Anexo I, do Decreto nº 12.102, de 08 de julho de 2024, bem como o disposto na cláusula séxta do Acordo de Cooperação Técnica nº 155/2024, Processo SEI-MGI nº 19973.114227/2023-67, resolve:

Art. 1º Designar os representantes incumbidos de coordenar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 155/2024, firmado entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Secretaria de Gestão e Inovação e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com a finalidade de promover o desenvolvimento de melhorias e correções do aplicativo para dispositivos eletrônicos móveis (celulares e tablets) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI:

I - Representantes institucionais:

a) Pedro Henrique de Paiva Moreira da Silva, matrícula SIAPE nº 1828561; e  
b) Marco Aurélio Rodrigues Braga, matrícula SIAPE nº 1677125;

II - Representantes técnicos:

a) Vinícius Rafael Lobo de Mendonça, matrícula SIAPE nº 1105934; e  
b) Yuri Alisson Rodrigues de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1262580.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO POJO

PORTARIA DE PESSOAL SEGES/MGI Nº 14.430, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 25 da Portaria MGI nº 572, de 8 de março de 2023, e considerando o disposto no art. 14 do Decreto nº 5.176, de 10 de agosto de 2004, e demais informações que constam do Processo nº 19973.020705/2024-02, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício do servidor RODRIGO LAMEGO DE TEIXEIRA SOARES, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula SIAPE nº 1479790, do Quadro de Pessoal desta Pasta, no Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, exclusivamente em Brasília/DF.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO POJO

PORTARIA DE PESSOAL SEGES/MGI Nº 14.665, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 25-A da Portaria MGI nº 572, de 8 de março de 2023, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, e demais informações que constam do Processo nº 19973.020974/2024-16, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor MARCOS FERNANDES DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 2895263, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercício de cargo em comissão no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, em Brasília/DF.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observando o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO POJO

PORTARIA DE PESSOAL SEGES/MGI Nº 14.694, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência contida na Portaria MGI nº 572, de 8 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2023, bem como o disposto no processo SEI nº 19973.021023/2024-64, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, do Sistema de Serviços Gerais (SISG), de nível superior, do Órgão Central, da Secretaria de Gestão e Inovação, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, a servidora PATRÍCIA TATIANA FERREIRA RAMOS, Administradora, matrícula SIAPE 1031634, em exercício na Secretaria de Gestão e Inovação, deste Ministério.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO POJO

PORTARIA DE PESSOAL SEGES/MGI Nº 14.696, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência contida na Portaria MGI nº 572, de 08 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 09 de março de 2023, bem como o disposto no processo SEI nº 19973.103977/2023-11, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, do Sistema de Serviços Gerais, de nível superior, do Órgão Central, do servidor LEANDRO AUGUSTO SOARES OLIVEIRA, Tecnólogo em Gestão Pública, SIAPE nº 1839600, da Central de Compras, da Secretaria de Gestão e Inovação, deste Ministério.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO POJO

PORTARIA DE PESSOAL SEGES/MGI Nº 14.709, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência contida na Portaria MGI nº 572, de 08 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 09 de março de 2023, bem como o disposto no processo SEI nº 19973.016072/2024-85, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 20 de dezembro de 2024, o servidor LEANDRO AUGUSTO SOARES OLIVEIRA, Tecnólogo em Gestão Pública, SIAPE nº 1839600, do encargo de substituto eventual da Função Comissionada Executiva de Chefe de Projeto II, FCE 3.07, da Coordenação-Geral de Licitações, da Central de Compras, da Secretaria de Gestão e Inovação, deste Ministério, nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância da função, atualmente ocupada pelo servidor CARLOS EDUARDO GREGÓRIO PIRES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO POJO